

TERMO DE REFERÊNCIA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE
Processo nº 180/SAAE/2026

1. INTRODUÇÃO.

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base na análise de viabilidade técnica e econômica da contratação, contemplando os elementos necessários, suficientes e com nível de precisão adequado para caracterizar de forma clara e detalhada o objeto, consistente na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DO ESOCIAL – SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS**, conforme as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO – SAAE. O documento atende ao disposto na legislação vigente aplicável às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 123/2006, bem como às demais normas correlatas.

1.2. O presente Termo de Referência tem por finalidade **estabelecer as condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e suporte técnico na área do e-Social**, destinados ao atendimento das demandas da Coordenação de Gestão de Pessoas do SAAE, compreendendo o acompanhamento, orientação, análise, conferência e suporte relacionados às obrigações e informações a serem prestadas por meio do sistema, conforme a necessidade da Autarquia.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais e o interesse da Administração.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste Termo de Referência é a realização da **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e suporte técnico na área do E-Social (sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas)** destinados ao atendimento das demandas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO – SAAE.

2.2 A contratação tem por objetivo assegurar a disponibilidade de **serviços especializados de assessoria e suporte técnico na área do E-Social**, garantindo o adequado acompanhamento das obrigações, a correta transmissão das informações e o tratamento de eventuais inconsistências, contribuindo para a

regularidade e continuidade das atividades relacionadas à gestão de pessoal do SAAE.

2.3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DO ESOCIAL – SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

2.2.1 Cronograma de Execução:

Forma de execução:

Os serviços serão prestados de forma contínua durante o período de vigência contratual, conforme as necessidades da Coordenação de Gestão de Pessoas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Inciso § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);

3.1. A necessidade da presente contratação decorre da demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal SAAE por serviços especializados de assessoria e suporte técnico na área do E-Social (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), visando assegurar o adequado cumprimento das obrigações e exigências relacionadas ao sistema, bem como a regularidade das informações prestadas pela Autarquia.

3.2. Os serviços necessários compreendem a prestação de assessoria e suporte técnico especializado para atendimento das demandas relacionadas ao E-Social, considerando a necessidade de acompanhamento das obrigações, orientações quanto aos procedimentos aplicáveis e suporte na identificação e tratamento de eventuais inconsistências. Em razão da especificidade técnica dos serviços e da necessidade de acompanhamento das constantes atualizações relacionadas ao sistema, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada.

3.3. A contratação pretendida visa proporcionar maior segurança e suporte técnico na condução das rotinas relacionadas ao E-Social, contribuindo para o adequado cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, para a regularidade das informações transmitidas e para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Coordenação de Gestão de Pessoas do SAAE.

I. Continuidade e segurança na execução dos serviços – A contratação de serviços especializados de assessoria e suporte técnico na área do E-Social é essencial para garantir o adequado cumprimento das obrigações relacionadas ao sistema, proporcionando suporte à Coordenação de Gestão de Pessoas e maior segurança na execução das rotinas e no envio das informações.

II. Eficiência operacional - A disponibilidade de suporte técnico especializado proporciona maior agilidade no atendimento das demandas relacionadas ao E-

Social, contribuindo para a identificação e correção de inconsistências, o acompanhamento das obrigações e a regularidade das informações prestadas pela Autarquia.

3.4. Diante das necessidades apresentadas, justifica-se a abertura do processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e suporte técnico na área do E-Social, sendo os serviços necessários para atender às demandas da Coordenação de Gestão de Pessoas e assegurar a regularidade das obrigações da Autarquia.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

4.1. Considerando estimar o quantitativo de acordo com a necessidade, considerando que consta no Plano anual de contratação processo 136/2025, elemento 3.3.90.39.00.00, programação 2.133.17.122.0002.2.133.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

5.1 A contratação está fundamentada no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 6º, inciso XXIII, e, especialmente, no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do art. 72 da mesma Lei, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 147/2014 e nas demais normas aplicáveis à contratação.

6. DA OPÇÃO DA MODALIDADE DE DISPENSA

6.1 A opção pela contratação por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela compatibilidade do valor estimado com a hipótese legal, bem como pela necessidade de assegurar maior eficiência e celeridade no atendimento das demandas relacionadas ao E-Social do SAAE.

6.2. A contratação por dispensa de licitação proporciona maior economicidade e racionalização dos procedimentos administrativos, permitindo que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

6.3. A adoção da contratação direta possibilita maior agilidade na formalização do processo, reduzindo etapas administrativas sem afastar a observância dos requisitos legais necessários à adequada instrução processual, contribuindo para o atendimento tempestivo das necessidades institucionais.

6.4 A modalidade escolhida mostra-se compatível com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando transparência e regularidade ao procedimento.

6.5 A presente contratação será realizada por meio de Dispensa Não Eletrônica, nos termos dos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a participação dos

interessados mediante apresentação de propostas, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, isonomia e transparência.

7. DO OBJETO.

7.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e suporte técnico na área do E-Social – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO – SAAE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.1.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços, com as seguintes especificações:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DO ESOCIAL – SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS	12 MESES

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados conforme as demandas do Setor Requisitante do SAAE de Cacoal/RO, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução dos serviços ocorrerá de forma mensal, pelo período de 12 (doze) meses, durante a vigência da contratação.

A execução dos serviços ocorrerá de forma remota, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo, ainda, 1 (um) atendimento presencial por mês. O atendimento presencial deverá ser realizado nas dependências do SAAE, no período compreendido entre os dias 05 e 15 de cada mês.

Ademais, a contratada deverá prestar auxílio e suporte técnico de forma remota, sempre que necessário, para o atendimento de eventuais ocorrências, dúvidas ou inconsistências relacionadas aos serviços contratados.

8. DA INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS.

8.1. Havendo indícios de inexecução da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração poderá realizar diligência para que a empresa demonstre a exequibilidade da proposta apresentada.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP/MEI:

9.1 A participação no presente processo se dará em conformidade com a legislação vigente, sendo destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), consistente na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e suporte técnico na área do e-social, sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 3.696/2016, e suas alterações.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da dispensa, demonstrando experiência na prestação de serviços de assessoria e suporte técnico relacionados ao E-Social – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

11.1 O valor da contratação será definido após o recebimento e a análise das propostas apresentadas, observadas as condições e especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação da dispensa, a contratação será formalizada mediante **instrumento contratual e emissão de Nota de Empenho**, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A execução dos serviços terá início após a formalização da contratação e o recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente emitido pela Administração, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3 A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços conforme as condições, prazos e demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual e neste Termo de Referência.

12.4 Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SAAE, o prazo para retirada do Contrato e da Nota Empenho poderá ser prorrogado por igual período;

12.5 O Contrato, Nota de Empenho deverão ser encaminhadas via e-mail;

12.6 A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato ficarão condicionadas à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

13. DA GARANTIA

13.1 A Contratada deverá garantir que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2 Constatadas falhas ou irregularidades na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá promover a imediata correção, sem ônus adicional para o Contratante, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3 A Contratada responderá pela qualidade dos serviços executados durante toda a vigência da contratação, responsabilizando-se pelos vícios, falhas ou defeitos decorrentes da execução do objeto, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

14. DO RECEBIMENTO E PRAZO.

14.1. Os serviços deverão ser executados conforme as solicitações da Contratante, observados os prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1.1. Penalidades por Atraso: O não cumprimento do prazo estipulado pode resultar em penalidades, conforme previsto no **Item 19 deste Termo de Referência**, que visam assegurar a eficiência na prestação dos serviços.

14.2 É fundamental que a contratada mantenha uma comunicação aberta e eficiente com o SAAE para quaisquer ajustes necessários e para garantir que o cumprimento dos prazos seja observado, permitindo a continuidade e a qualidade no serviço de abastecimento de água.

14.3 Em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº. 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

I. PROVISORIAMENTE- pela Coordenação de Gestão de pessoas para efeito de verificação da conformidade do objeto com a especificação neste termo de referência.

II. DEFINITIVAMENTE – Pelo fiscal do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a constatação do cumprimento das obrigações contratuais e da adequada execução dos serviços.

14.4 O prazo para recebimento definitivo não excederá 30 (trinta) dias, após a solicitação do setor requisitante.

15. LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO

15.1 Os serviços serão executados conforme as demandas do SAAE, ficando a cargo da **Coordenação de Gestão de Pessoas**, ou de outro servidor por ela designado, o acompanhamento e a orientação quanto à execução dos serviços contratados. O serviço ocorrerá de forma remota, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo, ainda, 1 (um) atendimento presencial por mês. O atendimento presencial deverá ser realizado nas dependências do SAAE, no período compreendido entre os dias 05 e 15 de cada mês.

15.2 A empresa contratada deverá executar os serviços deste termo, em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na autorização de ordem de serviço/nota de empenho, para que não venha causar danos ao erário;

15.3 O prazo para execução do serviço somente se iniciará após a confirmação de recebimento da Nota de Empenho autorização da execução pelo Contratado, o qual deverá ser certificado no Processo;

15.4 A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade do SAAE, mediante solicitação do setor requisitante, devendo a empresa contratada prestar os serviços de assessoria e suporte técnico na área do E-Social, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15.5 As despesas necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos decorrentes da contratação, ficarão a cargo da CONTRATADA.

16. PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, observada, ainda, a ordem cronológica de sua exigibilidade.

16.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;

16.3 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das certidões (negativas ou positivas com efeito de negativa) de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal e INSS,

Fazenda Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante), FGTS e CNDT (art. 62, Lei n. 14.133/21)

16.4 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular;

16.5 Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o SAAE. Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

16.6 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

16.7 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante;

16.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após a apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = (6/100) / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A licitante vencedora deverá executar os serviços, no local e prazo estabelecidos no item 15 deste termo de referência;

17.2 As despesas decorrentes da execução do serviço, ficarão a cargo da contratada;

17.3 A empresa contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes neste Termo de Referência e Nota de Empenho, para que não venha causar danos ao erário público;

17.4 Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios eventualmente exigidos pela fiscalização, contendo as informações necessárias à conferência dos serviços prestados e ao pagamento.

17.5 É vedada a transferência do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa anuência da Administração.

17.6 É vedada a subcontratação total do objeto desta dispensa, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração

17.7 Manter, ao longo da execução contratual, as características de qualidade na prestação de serviço, nos termos definidos pela legislação pertinente;

17.8 Assumir integral responsabilidade pela qualidade e eficiência dos serviços executados, bem como pelas despesas necessárias à sua adequada execução.

17.9 Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos, oriundos do presente contrato;

17.10 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente ou não de ocorrerem em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

17.11 A contratada deverá observar os prazos estipulados neste Termo de Referência;

17.12 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das certidões (negativas ou positivas com efeito de negativa) de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal e INSS, Fazenda Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante), FGTS e CNDT (art. 62, Lei n. 14.133/21);

17.13 O SAAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

17.14 A contratada deverá manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na dispensa.

17.15 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos despesas e diferenciais de alíquotas que decorram da formalização deste contrato objeto deste Termo de Referência;

17.16 Qualquer dano ou prejuízo decorrente da execução do contrato serão ressarcidos ao SAAE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da Notificação Administrativa à contratada, sob pena de multa.

18. OBRIGAÇÕES DO SAAE

18.1 Colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto do presente Termo de Referência;

18.2 Efetuar o pagamento, em até **30 (trinta)** dias a contar do recebimento da Nota de Fiscal e mediante certificado pela Comissão de Recebimento e juntada das certidões (negativas ou positivas com efeito de negativa) de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal e INSS, Fazenda Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante), FGTS e CNDT (art. 62, Lei n. 14.133/21);

18.3 Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133;

18.4 Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais problemas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a devida correção.

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1 DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações assumidas no contrato, executando os serviços nas condições, prazos e especificações exigidas no Termo de Referência em conformidade com a legislação vigente. A inexecução parcial ou total sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 Comete infração administrativa, o Contratado/Licitante que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

-
-
- VII - ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

19.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

19.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

19.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

19.3.4. Multa:

a) moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis. O atraso superior a 15 dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII, IX, X e XII do art. 155 da Lei 14.133/21 de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na aliena III do art. 155 da Lei 14.133/21, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

d. Compensatória, para a infração descrita no inc. II do art. 155 da Lei 14.133/21, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

e. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita no inc. VII do art. 155 da Lei 14.133/21, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

f. Compensatória, para a infração descrita no inc. I do art. 155 da Lei 14.133/21, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

19.3.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

19.3.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

19.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

19.3.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

19.3.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 155 realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

19.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

19.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Municipal n. 5.597/PMC/2025 e subsidiariamente na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nas referidas Leis (art. 159)

19.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20. CRITERIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

20.1 As exigências de **habilitação jurídica**, bem como de **regularidade fiscal e trabalhista**, seguirão os critérios usuais previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Termo de Referência e no instrumento convocatório. Tais exigências visam garantir que os licitantes estejam aptos legalmente a contratar com a Administração Pública.

20.2 Os **critérios de qualificação econômico-financeira** serão observados conforme estabelecido no edital, com vistas a assegurar que o fornecedor possua capacidade para assumir e cumprir as obrigações contratuais, de forma compatível com a natureza e o porte da contratação.

20.3 Os critérios de **aceitabilidade de preços** a serem observados são os seguintes:

20.4 O valor ofertado deverá estar compatível com os parâmetros estabelecidos no **Termo de Referência**, sendo consideradas inexecutáveis as propostas com valores incompatíveis com os preços de mercado, conforme apuração constante dos autos.

20.5 O critério de julgamento será o de **menor preço por item** assegurando economicidade e ampla competitividade.

20.6 As **regras de desempate** entre propostas, quando aplicáveis, serão observadas conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e do edital, respeitando o tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

21. DO PARCELAMENTO (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

21.1 Justifica-se a adoção do critério de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, visando propiciar a ampla participação, nos termos do art. 33 da lei 14.133/21.

21.2 O objetivo do critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que esta escolha é tecnicamente e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

22. DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

22.1. As partes envolvidas no presente procedimento de contratação, incluindo a empresa contratada, comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais eventualmente acessados, tratados ou compartilhados em razão deste Termo de Referência, desde a fase de apresentação da proposta até a execução e encerramento contratual.

22.2. Os dados pessoais eventualmente coletados ou tratados deverão ser utilizados exclusivamente para os fins que motivaram o acesso, observando-se os princípios da boa-fé, necessidade, minimização, finalidade, segurança e transparência, nos termos do art. 6º da LGPD.

22.3. É vedada a utilização dos dados pessoais acessados ou fornecidos no âmbito da contratação para quaisquer outras finalidades que não aquelas diretamente vinculadas à execução do objeto contratado.

22.4. A inobservância às obrigações previstas na LGPD poderá ensejar a aplicação das sanções legais cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades contratuais previstas neste instrumento.

Cacoal/RO, 14 de setembro de 2026.

Assinatura digital]

Bruna De Oliveira Bergamaschi

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Portaria Nº 04/SAAE/2026

APROVO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DO E-SOCIAL – SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS, conforme a necessidade

da Administração. O documento contempla os elementos necessários à adequada caracterização do objeto, bem como as condições e critérios para sua contratação.

Cacoal/RO, 14 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

Nelson Rodrigues de Lima

Presidente do SAAE

Decreto nº 11.010/PMC/2026

ANEXO: Integram este termo de referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO II - QUADRO ESTIMATIVA DE CUSTOS;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO I – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas será realizada mediante análise da documentação exigida neste Aviso de Dispensa e no Termo de Referência.

Após o encerramento do prazo para recebimento das propostas, será analisada a documentação de habilitação da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos estabelecidos neste Aviso de Dispensa e no Termo de Referência.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

-
- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (Cartão CNPJ);
- b) Documento de identidade e CPF do representante legal da licitante;
- c) Contrato Social ou instrumento equivalente, em vigor, que comprove o ramo de atividade da empresa, compatível com o objeto da Dispensa não Eletrônica;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Estadual;
- c) Certidão Municipal da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11);
- f) Declaração conjunta, conforme modelo constante no Anexo VI.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da dispensa, demonstrando experiência na prestação de serviços de assessoria e suporte técnico relacionados ao E-Social – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (NÃO SE APLICA)

No presente caso, trata-se de uma contratação de valor reduzido, com objeto de natureza simples e baixo risco de inadimplemento, não havendo justificativa prática para a aplicação desse requisito.

Diante disso, entende-se que não há necessidade de exigir a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira como requisito de habilitação.

A finalidade dessa exigência, prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, é resguardar a Administração em contratações de maior porte ou complexidade, onde a demonstração prévia da capacidade financeira da empresa é fundamental.

Além disso, solicitar tais documentos poderia limitar a participação de interessados e tornar o processo mais oneroso e burocrático, sem gerar benefícios reais para a segurança da contratação.

Assim, de forma a tornar o procedimento mais ágil e acessível, opta-se por não exigir a Qualificação Econômico-Financeira, mantendo, contudo, a verificação das demais condições de habilitação previstas em lei, assegurando que a contratada possua plena capacidade jurídica, e fiscal para executar o objeto.

4. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- ✓ Será assegurado às empresas que tenham declarado, sob as penas da lei, a condição de ME/EPP, a possibilidade de regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/06;
- ✓ Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no Aviso de Dispensa;
- ✓ Os documentos anexados serão considerados originais para efeitos legais, conforme Decreto Municipal nº 6.723/2018, art. 1º, § 2º;
- ✓ As cópias deverão ser perfeitamente legíveis;
- ✓ O uso de documento falso para fraudar o caráter competitivo da licitação constitui crime previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- ✓ Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei. No caso de omissão:
 - Certidão de Falência e Recuperação Judicial: emitida nos últimos 90 (noventa) dias;
 - Demais certidões: emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias;
- ✓ O Agente de Contratação poderá solicitar, a qualquer tempo durante a dispensa, esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando prazo para atendimento;
- ✓ A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de autenticidade e validade nos respectivos sites:
 - Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br
 - Secretaria de Finanças de RO: www.sefin.ro.gov.br
 - Previdência Social: www.previdencia.gov.br
 - Caixa Econômica Federal (FGTS): www.caixa.gov.br
 - Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.jus.br
- ✓ Para empresas sediadas em outros municípios ou unidades da Federação, a verificação será realizada no site indicado na certidão apresentada.

ANEXO II
ESTIMATIVA DE
CUSTOS
(Relação de Itens)

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DO ESOCIAL – SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS	12 MESES

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL/RO

DISPENSA NÃO ELETRÔNICA Nº 13/2026

PROCESSO Nº 180/2026

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo discriminados, conforme Aviso de Dispensa, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste Aviso de Dispensa e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para a execução do serviço do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:				

Atenção: O preenchimento desta proposta deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta dias), contados da apresentação da proposta final corrigida.

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência e Aviso de Dispensa.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

Nos preços propostos estão incluídos todos os impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à adequada e integral execução dos serviços objeto desta contratação;

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, condições e especificações estabelecidos no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

Declaramos também que:

- A proposta apresentada para participar desta dispensa foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta dispensa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na

decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida dispensa;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta dispensa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta dispensa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA NÃO ELETRÔNICA Nº 13/2026.

A(**nome da empresa**)....., CNPJ/MF Nº,
sediada

.....
(**endereço completo**)....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail,
Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de Dispensa não Eletrônica, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- ✓ Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ✓ Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.
- ✓ Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ✓ Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- ✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- ✓ Que não utiliza de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- ✓ Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa não Eletrônica, por qualquer

meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. .../2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL E A EMPRESA....., ORIUNDO DO PROCESSO Nº 180/2026, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos (..)dias do mês dedo ano de dois mil e vinte e, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 032/PMC/84, inscrita no CNPJ nº 04.395.067/0001-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Florianópolis, nº 1747, Bairro Liberdade, Cacoal-RO, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. Nelson Rodrigues de Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nºSSP/RO e do CPF nº e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, nº, Bairro, na cidade de Cacoal/RO, CEP:, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, o(a) Sr., portador da cédula de identidade RG nº, inscrita no CPF sob nº, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo nº/....., e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa não Eletrônica nº/....., atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e suporte técnico na área do e-social – sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, conforme condições descritas no Termo de Referência e Aviso de Dispensa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL

--	--	--	--	--	--

1.2 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Aviso de Dispensa não Eletrônica nº 13/2026 e todos os anexos e documentos que compõem o Processo Administrativo nº 180/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

2.1. Da Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, a contar de sua assinatura, conforme disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Do Prazo de execução dos serviços:

2.2.1. Os serviços serão prestados pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2.2. A Nota de Empenho e o Contrato serão encaminhados à CONTRATADA por e-mail, pessoalmente ou via correios. O prazo de entrega terá início no próximo dia útil seguinte à comprovada ciência e recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA e a formalização do contrato.

2.2.3. A CONTRATADA deverá assinar o presente Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

2.2.4. Excepcionalmente, e mediante solicitação justificada da CONTRATADA, o prazo para assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente analisado e aceito pela CONTRATANTE.

2.3. Das Condições da execução dos serviços:

2.3.1. Os serviços objeto deste Contrato serão prestados conforme as necessidades do SAAE, observadas as especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

2.3.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma remota, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo, ainda, 1 (um) atendimento presencial por mês. O atendimento presencial deverá ser realizado nas dependências do SAAE, no período compreendido entre os dias 05 e 15 de cada mês.

2.3.3. Todas as despesas necessárias à execução integral dos serviços, incluindo impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes da contratação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO.

3.1 O recebimento dos serviços será realizado pela Administração, mediante verificação da conformidade e da adequada execução do serviço, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, da seguinte forma:

- I. **PROVISORIAMENTE**- pela Coordenação de Gestão de pessoas para efeito de verificação da conformidade do objeto com a especificação neste termo de referência.
- II. **DEFINITIVAMENTE** – Pelo fiscal do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a constatação do cumprimento das obrigações contratuais e da adequada execução dos serviços.

3.2. O prazo para o recebimento definitivo não excederá 30 (trinta) dias, a contar do Recebimento Provisório, observando-se as condições previstas no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO. (art. 92, V e VI)

5.1. O presente Contrato terá Empenho nº /....., no valor de **R\$** (.....) e o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da execução do objeto e recebimento das notas fiscais, vinculada ao atestado/certificado de recebimento pela Comissão, e ainda, mediante apresentação das certidões (negativas ou positivas com efeito de negativa) de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal e INSS, Fazenda Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante), FGTS e CNDT, devidamente atualizadas.

5.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após a apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = (6/100) / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE. (art. 92, V)

7.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE. (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Colocar-se à disposição da Contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto à execução dos serviços objeto do presente Contrato e Termo de Referência;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato, Aviso de Dispensa e seus anexos;

9.1.3. Receber e verificar os serviços prestados, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega e realização de serviços em desacordo com a Nota de Empenho e este Contrato;

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos, forma e condições estabelecidos na Cláusula Quinta.

9.1.6. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a devida correção;

9.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.8. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato, garantindo o devido processo legal;

9.1.10. Cientificar a Coordenação Jurídica da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.11. Notificar o CONTRATADO, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/21;

9.1.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

9.1.14. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO. (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as disposições deste Contrato e seus anexos, em conformidade com as normas técnicas e especificações do Termo de Referência e da Nota de Empenho, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, e observando, ainda, as seguintes obrigações:

I. Prestar os serviços no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato e no Termo de Referência.

II. Responsabilizar-se pelas falhas, erros ou inconsistências decorrentes da execução dos serviços, quando comprovadamente atribuíveis à CONTRATADA, observadas as disposições deste Contrato, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

III. Manter, durante toda a execução contratual, a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

IV. Assumir integral responsabilidade por quaisquer resultados inadequados ou fora dos parâmetros definidos neste Contrato e Termo de Referência, independentemente da causa, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

V. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas e demais custos necessários à adequada execução dos serviços contratados.

VI. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após tomar conhecimento, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida comprovação.

VII. Atender às determinações do fiscal ou gestor do Contrato e da autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021), e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados.

VIII. Ressarcir ao SAAE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da Notificação Administrativa, qualquer dano ou prejuízo decorrente da execução do Contrato, sob pena de multa e demais cominações legais.

IX. Responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do Contrato, por sua culpa ou dolo, de seus empregados, prepostos ou subordinados. A fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE não atenua essa responsabilidade. A CONTRATANTE fica autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia prestada, se houver, o valor correspondente aos danos sofridos.

X. Entregar ao setor de fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, as certidões de regularidade fiscal (prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União, certidões estaduais e municipais, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), sempre que não for possível a verificação automática no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

XI. Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as resultantes de acidentes de trabalho envolvidas na realização do objeto deste Contrato, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto contratual.

XII. Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e diferenciais de alíquotas que decorram da formalização deste Contrato.

XIII. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

XV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o inicialmente previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer um dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

XVI. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA.

11.1. A CONTRATADA garantirá a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pela correção de falhas, erros ou inconsistências decorrentes de sua atuação, quando devidamente comprovados.

11.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

11.3. Constatadas falhas ou inconsistências na execução dos serviços que sejam de responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá providenciar sua correção, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. (art. 92, XIV)

12.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao Contratado/Licitante responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

12.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155. Esta sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

12.1.4. Multa:

a) Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII, IX, X e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, no percentual de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea III do art. 155 da Lei nº 14.133/21, no percentual de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

d) Compensatória, para a infração descrita no inc. II do art. 155 da Lei nº 14.133/21, no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

e) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, no percentual de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

f) Compensatória, para a infração descrita no inc. I do art. 155 da Lei nº 14.133/21, no percentual de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e 18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Municipal nº 5.597/PMC/2025 e, subsidiariamente, na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nas referidas Leis (art. 159).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Aplica-se ainda a Lei Municipal nº 5.597/PMC/2025 e, subsidiariamente, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL. (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Das indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na dispensa ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS. (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/11, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/12.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO. (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cacoal/RO, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Cacoal/RO,/.....de

.....
Presidente do SAAE - Decreto nº/PMC/.....

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:



Assinado por: BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHI 22/09/2026
09:56:55 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
